



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 518, DE 21 DE MAIO DE 2019	1
PORTARIA Nº 521 DE 21 DE MAIO DE 2019	1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2018	1
2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018	2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO	2
-----------------------------------	---

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE MAIO DE 2019	14
--	----

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 518, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOÃO GUANARÉ DA COSTA MENDES BORGES NETO**, portador do C.P.F. nº 658.552.563-91 e RG nº 0513840966 SSP/MA, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DAS-3**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO

ANO DE 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 521 DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do ASSESSOR II da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paço do Lumiar/MA.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR ELTON OLIVEIRA DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 602.720.653.58 do cargo comissionado de Assessor II da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2017-A.

PARTES: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa HOSPITAL DE BENEFICÊNCIA MARANHENSE - ME;

BASE LEGAL: Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: 1º (primeiro) Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 017/2018, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA MA-201, KM 19, RECANTO PARANÁ, MAIOBÃO – PAÇO DO LUMIAR/MA.**

VIGÊNCIA: Início: 11/01/2019 – Término: 11/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR/MA, Sr. **FORTUNATO MACEDO FILHO**, portador do CPF nº **131.329.971-53**, e a empresa **HOSPITAL DE BENEFICÊNCIA MARANHENSE – ME**, CNPJ nº **35.121.326/0001-51**, representada pelo Sr. **IBRAHIM ASSUB NETO**, identidade nº **274-CRM/MA**, inscrito no CPF nº **012.166.865-00**. Paço do Lumiar/MA, 11/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7192/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a SRA. JOZENILDE CASTRO SANCHES;

BASE LEGAL: Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: 2º (segundo) Aditamento de prazo até o dia 31 de maio de 2019, referente ao Contrato nº 001/2017, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 13, QD. 132, Nº 05, MAIOBÃO – PAÇO DO LUMIAR/MA.**

VIGÊNCIA: Início: 22/03/2019 – Término: 31/05/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR/MA, Sr. **FORTUNATO MACEDO FILHO**, portador do CPF nº **131.329.971-53**, e a Sra. **JOZENILDE CASTRO SANCHES**, portadora do CPF nº **374.303.432-87**, proprietária do imóvel locado. Paço do Lumiar/MA, 22/03/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7098/2018. PREGÃO PRESENCIAL 021/2018. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADA: AFM NUNES MORAIS, inscrita no CNPJ nº 11.642.792/0001-14. OBJETO: PRORROGAR por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato nº 139/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para o Município de Paço do Lumiar – MA, passando este a vigorar até 14 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 020206 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Funcional 04.122.0107.2016.0000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: FORTUNATO MACEDO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ana Flávia Moreira Nunes Moraes, Representante legal da Empresa.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e continua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019

– SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 143.916,43 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) totalizando R\$ 1.295.247,85 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 1.059.748,24 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
02/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 24.360,90 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos) totalizando R\$ 219.248,10 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 179.384,81 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
03/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no

Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 70.689,79 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) totalizando R\$ 636.208,11 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e onze centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 520.533,91 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
04/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município

ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 83.248,07 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) totalizando R\$ 749.232,63 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de totalizando R\$ 613.008,52 (seiscentos e treze mil, oito reais e cinquenta e dois centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
05/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 113.078,47 (cento e treze mil, setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) totalizando R\$ 1.017.706,25 (um milhão, dezessete mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 832.668,75 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
06/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 76.986,92 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) totalizando R\$ 692.882,27 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 566.903,68 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
07/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no

Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 26.879,75 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando R\$ 241.917,78 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 197.932,73 (cento e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
08/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no

Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 26.753,81 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) totalizando R\$ 240.784,29 (duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 197.005,33 (cento e noventa e sete mil, cinco reais e trinta e três centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
09/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 95.698,39 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) totalizando R\$ 861.285,55 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 704.688,18 (setecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
10/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO

LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor

global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 31.485,65 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) totalizando R\$ 283.370,88 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de totalizando R\$ 231.848,90 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
11/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO

LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no

Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 66.119,87 (sessenta e seis mil, cento e noventa e sete centavos) totalizando R\$ 595.078,84 (quinhentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 486.882,69 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem

fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 32.960,98 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) totalizando R\$ 296.648,83 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 242.712,68 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea "a.2" do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 37.710,82 (trinta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos) totalizando R\$ 339.397,35 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 277.688,74 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea "a.2" do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 24.324,92 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) totalizando R\$ 218.924,25 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de totalizando R\$ 179.119,84 (cento e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) em 9

parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
15/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 76.087,33 (setenta e seis mil, oitenta e sete reais e trinta e três centavos) totalizando R\$ 684.785,98 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 560.279,44 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
16/2019**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 38.250,57 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos) totalizando R\$ 344.255,12 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 281.663,28 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento.

Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 49,045,65 (quarenta e nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) totalizando R\$ 441.410,88 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 361.154,36 (trezentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a

utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 144.204,28 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos) totalizando R\$ 1.297.838,53 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 1.061.867,89 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o

propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 39.707,91 (trinta e nove mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos) totalizando R\$ 357.371,15 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 292.394,58 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a

utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 21.374,26 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) totalizando R\$ 192.368,34 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 157.392,28 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a

utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 118.817,86 (cento e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) totalizando R\$ 1.069.360,74 (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 874.931,51 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 24.450,86 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) totalizando R\$ 220.057,73 (duzentos e vinte mil, cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 180.047,23 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e três centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor mensal de R\$ 47.174,50 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 424.570,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os integrantes comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que o prescreve o presente instrumento. Em decorrência do presente Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação repassará à instituição mantenedora, o valor global de R\$ 347.375,86 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) em 9 parcelas integrais

Paço do Lumiar, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2019

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2019 CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 295, ANEXO III, PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2019:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

CONSIDERANDO que o atendimento de apoio às escolas comunitárias mantidas por entidades mantenedoras (OSC'S) sem fins lucrativos é de natureza essencial e contínua para atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que os Termos de Colaboração tem o seu valor global estabelecido com base no Censo Escolar 2018, por intermédio da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018/FNDE/MEC e na Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2019 – SEMED;

CONSIDERANDO mormente que o Item II, alínea “a.2” do presente Termo de Colaboração estabelece que o repasse se dará em 9 parcelas integrais (correspondente entre abril de 2019 a dezembro de 2019) no último dia do mês corrente.

RESOLVE:**ONDE SE LÊ:****SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA**

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA LOURENÇO DE SOUSA COSTA**, Matrícula funcional de nº 67006927, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 49/2019 – **CPL/SEMUS**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa SUPORTE HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 04.566.315/0001-51, que tem por objeto a aquisição de ventilador pulmonar para uso neonatal, pediátrico e adulto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO
DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE MAIO DE 2019.**

ANA TEREZA OLIVEIRA JOAQUIM LOPES
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP